



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 380\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 22 432, que isenta da taxa devida à Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos os produtos importados pelas subposições da pauta aduaneira 31.02.04 e 31.02.07, até ao limite de 2000 t de sulfato de amónio e 5000 t de cianamida cálcica, durante a campanha de 1964-1965.

Portaria n.º 22 496:

Aprova e manda pôr em vigor para o ano de 1967 o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província de Cabo Verde.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 22 497:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, a lancha de desembarque LDP-212, a qual ficará pertencendo à classe LDP-200.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público que se procedeu à celebração de um acordo, por troca de notas, entre os Governos de Portugal e dos Estados Unidos da América prorrogando por mais três meses a vigência do Acordo sobre a exportação de têxteis de algodão de Portugal para os Estados Unidos da América, celebrado em 12 de Março de 1964.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 498:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Angola e Timor para o ano de 1966.

Portaria n.º 22 499:

Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos privativos do Conselho Ultramarino e da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica para o ano de 1966.

contra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «... até ao limite de 2000 t de sulfato de amónio e 5000 t de cianamida cálcica, ...», deve ler-se: «... até ao limite de 5000 t de sulfato de amónio e 2000 t de cianamida cálcica, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 24 de Janeiro de 1967. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 22 496

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1967, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província de Cabo Verde:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	1 500 000\$00
2) Complemento da metrópole — Do orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos Gerais da Nação	11 179 000\$00
3) Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar	2 335 000\$00
	15 014 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa (a) 15 014 000\$00

(a) Inclui 2 335 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 31 de Janeiro de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Secretaria de Estado do Comércio, Comissão de Coordenação Económica, a portaria publicada, sob o n.º 22 432, no *Diário do Governo* n.º 5, 1.ª série, de 6 do corrente, e cujo original se en-

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 22 497

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, a partir de

10 de Janeiro de 1967, a lancha de desembarque LDP 212, a qual ficará pertencendo à classe LDP 200.

Ministério da Marinha, 31 de Janeiro de 1967. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que no dia 19 de Dezembro de 1966 se procedeu à celebração de um acordo, por troca de notas, entre os Governos de Portugal e dos Estados Unidos da América prorrogando por mais três meses, a partir de 1 de Janeiro de 1967, a vigência do Acordo sobre a exportação de têxteis de algodão de Portugal para os Estados Unidos da América, celebrado em 12 de Março de 1964.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 24 de Janeiro de 1967. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 22 498

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Angola para o ano de 1966:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 1749.º «Deslocações de pessoal»:

N.º 2), alínea a) «Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole»	100 000\$00
N.º 4), alínea a) «Passagens de ou para o exterior por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole»	1 000 000\$00
	<u>1 100 000\$00</u>

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 1508.º, n.º 1) «Serviços de fomento — Serviços de obras públicas e transportes — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do § único do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e alínea e) do artigo 3.º deste diploma, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 1 730 000\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa or-

dinária do orçamento geral da província de Timor para o ano de 1966:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 255.º «Deslocações de pessoal»:

N.º 2), alínea a) «Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole»	20 000\$00
N.º 4) «Passagens de ou para o exterior»:	
Alínea a), 1) «Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole»	500 000\$00
Alínea b), 1) «Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole»	1 150 000\$00

Artigo 256.º, n.º 6), alínea a) «Diversas despesas — Despesas com valores selados e postais — A pagar na metrópole»	60 000\$00
	<u>1 730 000\$00</u>

tomando como contrapartida igual importância a sair do excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 4.º, artigo 31.º, alínea a) «Taxas — Rendimentos de diversos serviços — Receitas eventuais não especificadas — Diversas», do orçamento da receita para aquele ano.

Ministério do Ultramar, 31 de Janeiro de 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Timor. — *J. Cota*.

Portaria n.º 22 499

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 1620\$, destinado a reforçar a verba do capítulo II, artigo 14.º «Serviços próprios do Conselho Ultramarino — Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo do Conselho Ultramarino para o ano de 1966, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo II, artigo 8.º, n.º 1) «Serviços próprios do Conselho Ultramarino — Despesas com o material — Material de consumo corrente — Impressos», da referida tabela de despesa.

2.º Um de 2047\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 2.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificações e subsídios a abonar nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 3.º, n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 12.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963», da tabela de despesa do orçamento privativo da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica para o ano de 1966, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 16.º «Diversos encargos — Encargos eventuais ou extraordinários com pessoal a admitir eventual e extraordinariamente, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 31 de Janeiro de 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.